

## **EDITAL DE CAMPANHA DE CONCESSÃO DE PARCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2020/2.**

**Este Regulamento institui modalidades de pagamento aos alunos inadimplentes no semestre 2020/1, e para renovação de matrícula dos veteranos, da FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT, para o Semestre 2020/2 e demais disposições.**

A FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT, torna público o presente Edital de Campanha de Concessão de Parcelamento para Renovação de Matrícula, para concessão especial de pagamento das mensalidades aos alunos inadimplentes no semestre 2020/1, e renovação de matrícula, exclusivamente para semestre 2020/2, considerando a Pandemia causada pelo COVID-19, conforme abaixo citadas:

**Art. 1º-** Este regulamento tem por objeto a tentativa de minimizar os impactos econômicos/financeiros decorrentes da Pandemia e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública causado pela propagação do Covid-19.

**Art. 2º** - São elegíveis os alunos:

- a) Regularmente matriculados no semestre 2020/1 da FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT, que se encontrem na condição de veteranos, sejam adimplentes ou inadimplentes, **e que renovarão o segundo semestre de 2020 (2020/2), com exceção daqueles alunos contemplados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), tendo necessariamente ter realizado acordo previamente por meio do portal acadêmico e dessa campanha vigente;**

**Art. 3º** - Para ter direito a concessão da modalidade de pagamento, **são condições indispensáveis,** ao qual os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

### **I. ALUNOS QUE SE ENCONTRAM NA CONDIÇÃO DE INADIMPLÊNCIA:**

- a) Realizar o acordo da dívida até dia 20/07/2020;
- b) Regras para negociação da dívida:
  - a. Para as dívidas de acordo não cumpridas, ou mensalidade não pagas, que estejam em aberto, estritamente relativas tão somente ao 1º (primeiro) semestre de 2020, os alunos deverão pagar 30% (trinta por cento) do valor total da dívida;
  - b. O restante, equivalente a 70% (setenta por cento), nos termos da alínea "a", serão pagos em até 12 (doze) vezes, no boleto bancário ou cartão de crédito, com a primeira parcela a partir do mês de janeiro de 2021, e as demais subsequentes, ao qual será acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês;
- c) Para aderir à campanha de renovação, **o aluno obrigatoriamente, deve estar adimplente;**

## II. ALUNOS VETERANOS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

- a) Os alunos poderão pagar 70% (setenta por cento) das mensalidades relativas ao 2º (segundo) semestre de 2020 (parcelas 1 a 6), no ano de 2020;
- b) O restante, equivalente a 30% (trinta por cento), nos termos da alínea “a”, serão pagos em até 12 (doze) vezes, no boleto bancário ou cartão de crédito, com a primeira parcela a partir do mês de janeiro de 2021, e as demais subsequentes, ao qual será acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês;
- c) **PRAZO DA CAMPANHA: 26/07/2020**

**Art. 4º** - Os alunos participantes de outras campanhas de rematrícula, poderão participar da campanha acima, a partir da 2ª (segunda) mensalidade do 2º (segundo) semestre de 2020.

**Art. 5º** - Para a antecipação da semestralidade, continua valendo o desconto de 3% (três por cento), e as condições previstas no edital de rematrícula.

**Art. 6º** - Nos casos de alteração de matriz curricular do 2º (segundo) semestre, o valor da semestralidade será readequado conforme a nova escolha, alterando assim o valor das parcelas, e em caso de redução de valor, este será descontado nas parcelas vincendas.

**Art. 7º** - Para os alunos inadimplentes e inadimplentes, interessados em terem os benefícios aqui descrito, deverá ser iniciado o seu processo de renovação de matrícula normalmente no portal do aluno e posteriormente abrir solicitação online disponibilizado no portal, após confirmação/deferimento da solicitação e após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da Secretaria Acadêmica da FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT, e assinar Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, sob pena de não ser formalizada a renovação de matrícula.

**Art.8º**- Em caso de inadimplemento, a concessão dessa condição, estipulada nesse edital, será revogada automaticamente pela IES, além do cancelamento automático da renovação de matrícula para 2020/2.

**Art. 9º**- Em caso de trancamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, as parcelas vincendas objeto do benefício previsto no Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, terão vencimento integralmente antecipado para o mês subsequente ao do encerramento do seu vínculo acadêmico com a Instituição de Ensino.

**Art. 10º**- Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral da FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT.

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT

Av. Reno Junior, 368 – Bairro São Vicente - CEP 37.502-138 - [www.fmit.edu.br](http://www.fmit.edu.br)

CNPJ: 28.946.334/0001-71 Inscrição Municipal: 8452

**Art. 11º-** Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 26/07/2020, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

**Itajubá, 13 de julho de 2020**

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT



**Ana Paula Lima de Almeida Amorim**  
**Diretora Geral**